

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.336 de 12 de junho de 1996.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do item I, do artigo 5º, da Lei nº 1.762, de 20 de Novembro de 1995,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, crédito no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) suplementar a seguinte dotação insuficiente no orçamento/programa vigente:

04 - DIVISÃO DE FINANÇAS

04.01 - Finanças

04.01.00-3.1.3.2.00-03.08.032-2.003 - F.023....R\$ 35.000,00

ARTIGO 2º - O recurso necessário para a pronta cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

08.01 - Recursos Superv. p/Divisão de Finanças

08.01.00-3.1.9.2.00-03.07.021-2.014 - F.145....R\$ 35.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 12 de junho de 1996.

O PREFEITO


LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


MARIZA IVANETE GUIRALDELLO

Diretora da Secretaria do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	VALOR LANÇADO
ECONOMICA	FUNCIONAL		
SUPLEMENTAÇÃO			
3.1.3.2.00	03 08 032 - 2 003	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS DE UTILIDADE PÚBLICA	35.000,00
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. TOTAL			35.000,00

RECURSOS UTILIZADOS

RECURSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	TOTAL
0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00

CLASSIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	VALOR LANÇADO
ECONOMICA	FUNCIONAL		

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

3.1.9.2.00	03 07 021 - 2 014	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.000,00
TOTAL			35.000,00

ARTIGO 2º - A gleba de terras referida no artigo anterior será destinada a abertura de via pública.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo poderá alegar urgência no caso de procedimento judicial de imissão de posse do citado imóvel.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento/programa vigente.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 13 de junho de 1996.
 O PREFEITO

(Assinatura)
 LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA
 Publicado no átrio desta Prefeitura, na mesma data.

(Assinatura)
 MARIZA IVANETE GUTRALDELLO
 Diretora da Secretaria do Gabinete